



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 052/97-CEPE/UEMA

Modifica o Curso de Administração Rural - Tecnólogo em Curso de Graduação Plena: Administração - habilitação Empresas Rurais e Cooperativas, a ser ministrado no Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 46, inciso II,

considerando o que dispõe a Resolução nº 165/97-CONSUN/UEMA; e

considerando o que determina a Resolução nº 02/93-CFE e o que decidiu este Conselho, em sessão desta data,

RESOLVE:

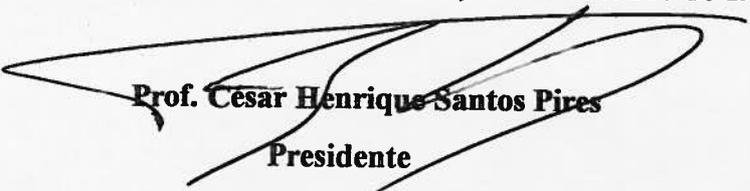
Art. 1º - Modificar o Curso de Administração Rural - Tecnólogo em Curso de Graduação Plena; Administração - com habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas, ser ministrado no Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB.

Art. 2º - Fica garantida a adaptação curricular dos atuais alunos do curso, nos termos da Resolução nº 12/84-CFE.

Art. 3º - Os alunos egressos do Curso de Administração Rural - Tecnólogo poderão pleitear a complementação de seus estudos, com vistas à plenificação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 27 de outubro de 1997.


Prof. César Henrique Santos Pires

Presidente